

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Francisco Jefferson do Carmo de Castro

FUNÇÃO: Secretário executivo/Ordenador de Despesa

1.0 - APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de contratação de serviços de locação de caminhões destinados à limpeza pública no âmbito de todo o Município, com vistas a suprir as demandas das ações e dos serviços desenvolvidos pelo órgão requisitante, no tocante à limpeza urbana, como coleta de poda de árvores, serviços de retirada de entulhos e coleta sistemática dos resíduos sólidos em todo o Município, estabelecendo normas específicas para execução dos mesmos junto ao Município de Nova Russas.

1.2 A contratação dos serviços em questão, considerados auxiliares, são necessários à Administração para desempenho de suas atribuições, atendendo a hipótese da possibilidade de terceirização, cuja interrupção poderia comprometer a continuidade de suas atividades.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Nova Russas-CE, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades de limpeza e conservação de logradouros no âmbito municipal, pois trata-se de obrigação acessória em que o poder público tem o dever de fazer.

2.2 Outrossim, o objeto a ser satisfeito, é demais necessário com vistas à efetivação dos serviços de limpeza pública e transporte adequado dos resíduos sólidos gerados na sede do Município e seus distritos, essencial por razões de ordem sanitária e da saúde pública, com reflexo positivo na saúde da população e aparência agradável de uma cidade limpa.

2.3 A contratação dos serviços dessa natureza, guarda perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, pois, submete-se ao interesse público, que o Município esteja devidamente munido dos veículos necessários à plena satisfação da necessidade de manutenção da limpeza pública no âmbito de todo o Município.

2.4 Justifica-se também a quantidade dos bens, tendo em vista o cálculo estimado da geração de resíduos sólidos com base no projeto de limpeza urbana em execução, considerando uma faixa de variação média de produção de resíduos por dia por habitante.

2.5 Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1.1 As condições de prestação dos serviços, se darão essencialmente pelo fornecimento de veículos devidamente revisados, em excelentes condições de uso e portando os itens de segurança obrigatórios, aptos para todas as tarefas relacionadas à limpeza pública, com condutores devidamente habilitados, para atender as demandas do Município, respeitados os limites de quilometragem média especificados, com combustíveis e manutenções preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA, para atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE, ficando à sua disposição por todo o período contratual, e substituindo por outros de qualidade similar ou superior conforme necessidade da Administração. As especificações, forma de apresentação do bem pretendido são as seguintes:
- 3.1.2 Os veículos tipo caminhão compactador para transporte de resíduos, prestarão os serviços diariamente de segunda-feira a sábado, nos turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	3	<p>CAMINHÃO COMPACTADOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 2010; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.000kg; Capacidade máxima de tração (CMI) de pelo menos 23.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 286 cv, Torque máximo de no mínimo 1.120 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 8 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); sistema de reduzida acionada na cabine; Embreagem através de acionamento hidráulico, monodisco, com material orgânico; Direção hidráulica; Distância entre eixos', tanque de combustível de no mínimo 215 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 23.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 6 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 286 cv; Tomada de força na transmissão do caminhão; Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.</p>

- 3.1.3 Os veículos tipo caminhão carroceria aberta, prestarão os serviços de segunda-feira a sábado, nos turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
2	1	<p>CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 1990; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 4.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 156 cv, Torque máximo de no mínimo 580 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré);</p>

	<p>Direção hidráulica; Distância entre eixos¹, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 8.300 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 4 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 156 cv; Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.</p>
--	--

3.1.4 Os veículos tipo caminhão basculante de pneus, com capacidade de caçamba em no mínimo 6m³, prestarão os serviços de segunda-feira a sábado, nos turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
3	6	<p>CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 1990; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 16.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 185 cv, Torque máximo de no mínimo 700 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 16.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 4 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 185 cv; Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.</p>

5 Os veículos tipo caminhão basculante de pneus de 2 eixos, com capacidade de caçamba em no mínimo 6m³, prestarão os serviços de segunda-feira a sábado, nos turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
4	2	<p>CAMINHÕES BASCULANTE DE PNEUS. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 2000; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 16.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 185 cv, Torque máximo de no mínimo 700 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 16.000 Kg;</p>



	<p>Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 4 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 185 cv; Caçamba basculante Volume mínimo de 6m³ totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais (fominha). O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de basculamento mínimo de 45°. A caçamba deverá ter protetor da cabine na parte frontal, para-lamas com para-barro de borracha, para-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga; Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.</p>
--	--

- 3.1.6 Os veículos tipo caminhão basculante de pneus com 3 eixos, com capacidade de caçamba em no mínimo 12m³, prestarão os serviços de segunda-feira a sábado, nos turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
5	2	<p>CAMINHÕES BASCULANTE DE PNEUS. Caminhão 03 eixos; Fabricação mínima em 2000; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 16.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 256 cv, Torque máximo de no mínimo 900 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos¹, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 23.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 6 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 256 cv; Caçamba basculante Volume mínimo de 12m³ totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais (fominha). O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de basculamento mínimo de 45°. A caçamba deverá ter protetor da cabine na parte frontal, para-lamas com para-barro de borracha, para-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga; Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.</p>

3.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1 A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 3.2.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3.1 deste TERMO, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade,



funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-CE.

- 3.2.3 A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.
- 3.2.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 3.1, e nos locais indicados pelo órgão contratante.
- 3.2.5 Os veículos deverão corresponder às especificações contidas neste documento.
- 3.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
- 3.2.7 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, respeitada a quantidade estimada de quilometragem mensal.
- 3.2.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 3.2.9 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, itens de suspensão no geral, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 3.2.10 A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 3.2.11 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 3.2.12 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 3.2.13 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 3.2.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 3.2.15 As substituições deverão ocorrer nas dependências do órgão contratante, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 3.2.16 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao órgão contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 3.2.17 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.



- 3.2.18 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 3.2.19 Ao órgão CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO

4.1 Foi elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de serviço comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**.

4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal n.º 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços cuja sua contratação e quantidade são incertos, sendo que nesse método a validade da ARP corresponde a 12 (doze) meses, porém, a Municipalidade poderá eventualmente contratar algum item apenas nos últimos meses, no entanto, o contrato decorrente terá sua duração normal, prevista e regulada em edital. O que atende perfeitamente o caso concreto; uma vez que considera estimativa da demanda em função da peculiaridade local conforme tópico da Justificativa constante neste termo, para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão demandante.

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. Deveras, pelo exposto, o SRP constitui um importante instrumento de gestão.

4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.2 A Administração preferiu dividir o objeto fazendo aplicação do contido no § 1º do artigo 23 da Lei nº 8666/93, porque além da viabilidade da divisão do mesmo, o presente certame deve ser realizado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, como forma de se obter as propostas mais vantajosas, nos termos do 'caput' do artigo 3º do mesmo diploma legal.

4.2.1 Os serviços, inicialmente contemplarão as rotas com quilometragem especificada neste orçamento, podendo ser alterada a qualquer tempo para adequação às necessidades do município, havendo assim supressão ou acréscimo na rota, situação na qual o contrato sofrerá alteração.

4.2.1 No caso concreto, para o cumprimento do disposto anteriormente, a Administração Pública estabeleceu que o objeto será dividido, tendo orçamento estimado em **R\$ 4.618.420,10 (Quatro milhões, seiscientos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos)**, conforme distribuição unitária abaixo:



1



LOTE	EQUIPAMENTO	QT. KM DIA DA ROTA	QT. KM MÊS	QT. KM TOTAL (24 MESES)	VALOR UNIT./KM (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 24 MESES (R\$)
1	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 2010 e demais especificações conforme TR	156,00	4.056,00	97.344,00	R\$ 8,64	R\$ 35.040,00	R\$ 840.960,00
2	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 2011 e demais especificações conforme TR	96,00	2.496,00	59.904,00	R\$ 8,64	R\$ 21.563,08	R\$ 517.513,85
3	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 2012 e demais especificações conforme TR	60,00	1.560,00	37.440,00	R\$ 8,64	R\$ 13.476,92	R\$ 323.446,15
4	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CARROCERIA ABERTA. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 1990 e demais especificações conforme TR	45,00	1.170,00	28.080,00	R\$ 6,26	R\$ 7.320,00	R\$ 175.680,00
5	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2000 e demais especificações conforme TR	68,00	1.768,00	42.432,00	R\$ 8,87	R\$ 15.684,42	R\$ 376.426,13
6	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2001 e demais especificações conforme TR	33,00	858,00	20.592,00	R\$ 8,87	R\$ 7.611,56	R\$ 182.677,39
7	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2002 e demais especificações conforme TR	31,00	806,00	19.344,00	R\$ 8,87	R\$ 7.150,25	R\$ 171.606,03
8	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2003 e demais especificações conforme TR	30,00	780,00	18.720,00	R\$ 8,87	R\$ 6.919,60	R\$ 166.070,35
9	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2004 e demais especificações conforme TR	37,00	962,00	23.088,00	R\$ 8,87	R\$ 8.534,17	R\$ 204.820,10
10	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2005 e demais especificações conforme TR	37,00	962,00	23.088,00	R\$ 8,87	R\$ 8.534,17	R\$ 204.820,10
11	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS C/ CAP DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 6M³, c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2000 e demais especificações conforme TR	60,00	1.560,00	37.440,00	R\$ 8,41	R\$ 13.120,00	R\$ 314.880,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS C/ CAP DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 6M³, c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2001 e demais especificações conforme TR	60,00	1.560,00	37.440,00	R\$ 8,41	R\$ 13.120,00	R\$ 314.880,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS C/ CAP DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M³, c/ 3 eixos, ano/mod mínimo 2002 e demais especificações conforme TR	70,00	1.820,00	43.680,00	R\$ 9,44	R\$ 17.180,00	R\$ 412.320,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS C/ CAP DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M³, c/ 3 eixos, ano/mod mínimo 2003 e demais especificações conforme TR	70,00	1.820,00	43.680,00	R\$ 9,44	R\$ 17.180,00	R\$ 412.320,00

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



- 6.1 - O objeto será solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.
- 6.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão CONTRATANTE.
- 6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão CONTRATANTE.
- 6.4- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o órgão CONTRATANTE.

7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão CONTRATANTE.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para órgão CONTRATANTE.

7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - REAJUSTE: O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

8 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Nova Russas, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.3 a 8.7 para Pessoa Jurídica e 8.8 a 8.11

para Pessoa Física), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

PARA PESSOA JURÍDICA: Os documentos de habilitação serão relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, devendo, também, provar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 - **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI E PROVA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**, do sócio administrador e/ou titular da empresa.

8.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.4.3.1- Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

8.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

8.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

8.4.3.5 - a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a

regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.5.2.1 Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.2.2 - As empresas abertas ano corrente, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado, na forma da lei.

8.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de atestado fornecido de pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2 Relação explícita dos bens propostos para locação, contendo Declaração de sua Disponibilização no prazo exigido pela contratante;

8.6.3 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

8.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.7.1 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os veículos indicados na proposta, possuirão todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

8.7.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.7.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

8.7.4 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

PARA PESSOA FÍSICA: Os documentos de habilitação serão relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e à qualificação econômico-financeira, devendo, também, provar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1 - Documento Oficial de Identificação com foto;

8.8.2 - Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

8.8.3 - Comprovação de Residência atualizada;

8.8.3.1 - Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: Contas de Água, Energia, Faturas de Cartão de Crédito ou Equivalente;

8.8.3.2 - Caso a comprovação de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar declaração sob as penas da lei, de que o licitante reside naquele endereço;

8.9 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias

8.9.2 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.9.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.9.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

8.10- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1 Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

8.11 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, do(s) veículo(s) indicado(s) na proposta;

8.11.2 Relação explícita dos bens propostos para locação, contendo Declaração de sua Disponibilização no prazo exigido pela contratante;

8.11.3 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

8.12 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os veículos indicados na proposta, possuirão todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.12.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.12.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

8.12.4 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 9.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 10.2 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este termo.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento
- 10.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.
- 10.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



10.8 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.9 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.10 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

10.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

10.12 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.13 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

10.14 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10.15 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.16 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Nova Russas.

10.17 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.18 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.19 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.20 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.21 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Nova Russas.

10.22 As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão



participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1-O Município de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 12.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 12.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 12.2.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 12.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/123 e suas alterações posteriores.
- 12.2.9 – Fornecer em comodato, as balas de oxigênio, em conformidade com as medidas requeridas pelos itens a serem fornecidos;



13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

13.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

13.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

13.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

13.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

13.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:





Nova Russas
PREFEITURA



- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

13.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

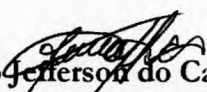
14. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 No que for omissis o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas/CE, 19 de janeiro de 2021.


Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

